



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CONVITE Nº. 07/2019

Processo Nº. 1234/2019

Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

**ABERTURA DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019
ÀS 15h30m**



CONVITE Nº. 07/2019

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço SESC-AR/DF Nº 027/2019, a realização de Licitação, na modalidade **CONVITE, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Resolução Sesc Nº. 1.252, de 6/6/2012, publicada na Seção III do Diário Oficial da União Nº. 144, de 26/7/2012 e as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

1. DA ABERTURA

A abertura do certame será na data, hora e local abaixo indicado:

Data: 18/12/2019

Hora: 15h30m

Local: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, Térreo, Brasília/DF, CEP: 71200-020, na Sala de Licitação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas inferior dos blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

2.2. O valor estimado para prestação deste serviço é de R\$ 61.431,74 (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

3. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

3.1. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no site www.sescdf.com.br ou no Núcleo de Licitações – Nulic, na sede do Sesc-AR/DF, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. A especificação técnica dos serviços a serem prestados encontra-se no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório, e deverá ser observada rigorosamente quando da elaboração da Proposta Financeira.

4.2. O serviço consiste na contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte, situada na CNB 12, Área Especial 2/3 – Setor Norte, Brasília-DF, CEP: 72.115-125.



4.3. O prazo máximo para prestação do serviço deverá ser de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

4.4. A licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de todo o material e pessoal necessários ao pleno desenvolvimento do serviço, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social, não respondendo o Sesc-AR/DF perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto desta licitação ou por ocasião deles, sendo somente permitidos, na prestação dos serviços, funcionários com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, no termos da Legislação Trabalhista.

4.5. A licitante vencedora deverá fornecer aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários para a realização dos serviços, assim como arcar com todas as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação durante todo o período da obra.

4.5.1. É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a fiscalização quanto ao uso dos EPI's e EPC's, zelando assim pela segurança dos seus funcionários durante a prestação dos serviços.

4.6. A licitante vencedora responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários ou subcontratados, mantendo em vigor, atualizado e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo, também, pelo que exceder do valor da apólice.

4.7. Antes do início da execução dos serviços, a empresa vencedora deverá entregar amostras e /ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem utilizados.

4.7.1. As amostras apresentadas deverão ser aprovadas pelo Sesc-AR/DF, mantidas e cuidadosamente conservadas no canteiro de obra até o fim da obra, de forma a permitir a qualquer tempo a fiscalização pelo Contratante.

4.8. A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região do Distrito Federal – CREA/DF, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto à fiscalização.

4.9. A licitante vencedora deverá apresentar ao Sesc-AR/DF, antes do início das obras, uma prévia de como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma Reguladora do Ministério de Trabalho (NR 18) e seguindo as especificações contidas no Caderno de Especificações Técnicas - Anexo I, deste Instrumento Convocatório.



4.9.1. Deverá ser apresentado pela contratada, projeto para execução das impermeabilizações, conforme etapas e exigências descritas no Caderno de Especificações – Anexo I, para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

4.9.2. Após o término dos serviços de impermeabilização devem ser realizados testes de estanqueidade avaliando possíveis defeitos do sistema impermeabilizante.

4.10. O canteiro de obras deverá ser dirigido por engenheiro civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF.

4.11. Durante a execução da obra, a empresa vencedora deverá manter um encarregado em tempo integral acompanhando e orientando a realização dos trabalhos.

4.12. A empresa vencedora deverá instalar pontos provisórios de energia elétrica, água e esgoto para realização do objeto do contrato.

4.13. A empresa vencedora não poderá subempreitar o total dos serviços contratados.

5. DA VISTORIA

5.1. As licitantes interessadas em participar deste processo licitatório poderão realizar Vistoria Técnica no local onde serão executados os serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes.

5.2. A vistoria deverá ser agendada previamente com o Sr. André Abreu, Gerente da Unidade, por meio dos telefones (61) 3451-9121 / 3451-9111 / 3451-9134, no horário compreendido entre 9h e 17h. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Sr. Neurivaldo Reis, Engenheiro Civil, na Assessoria de Obras – ASO, por meio do telefone: (61) 3218-9178.

5.2.1. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do certame.

5.2.2. Tendo em vista a realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório.

5.3. A vistoria não será utilizada como critério de habilitação ou classificação para as licitantes, contudo, caso a empresa entenda ser necessária, lhe é **facultada** a realização de vistoria.

5.4. Diante do não comparecimento da empresa para efetuar a vistoria facultativa, anterior à elaboração da Proposta Financeira, e caso essa seja declarada vencedora, não será aceita a alegação de desconhecimento de todos os aspectos que podem influir direta e indiretamente na execução do contrato e ainda não poderá ser alegado posteriormente o



desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a ser celebrado com o Sesc-AR/DF.

6. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PARTICIPAÇÃO

6.1. A presente licitação é exclusivamente dirigida a pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que:

- a) atenderem as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- c) não estiverem sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar cópia autenticada da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal ou de seu procurador quando este for o signatário da Proposta;
- b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- d) ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

7.1.2. Qualificação Técnica:

- a) A comprovação técnico-operacional da participante, para a atividade objeto da contratação, deverá ser demonstrada através da apresentação de Certidões de Acervo Técnico emitido pelo CREA, acompanhada dos respectivos atestados de execução em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticado pelo CREA através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, com as seguintes características de maior relevância e valor significativo:
 - 1) Execução de serviços de impermeabilização flexível em reservatórios d'água em área mínima de 50m²;
 - 2) Execução de serviço de impermeabilização tipo membrana contínua em massa monocomponente em área mínima de 50m²;



- 3) Execução de serviços de impermeabilização tipo manta asfáltica e proteção mecânica em lajes de edificações em área mínima de 550m²;
O atestado deverá ser de execução, com sua ART, ou Certidão do CREA reunindo informação conjunta de mais de uma ART. Não serão consideradas as informações a respeito de fiscalização, coordenação, supervisão, direção de obra ou qualquer outra designação.
- b) acervo técnico da firma, que é constituído pelos documentos dos profissionais que integram seu quadro técnico, que conste na certidão do CREA de pelo menos 01 Engenheiro civil, sejam como sócios titulares ou que tenham vínculo empregatício comprovado na abertura desta licitação, mediante a comprovação por parte da licitante do vínculo estabelecido com o profissional técnico, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), o contrato de prestação de serviços e/ou contrato social vigente;
- c) declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme exigência contida no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo, Anexo IV, parte integrante deste Instrumento Convocatório;
- d) declaração emitida pela empresa de que recebeu todos os documentos que compõem o Instrumento Convocatório e de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições nele estabelecidas, conforme modelo, Anexo V, parte integrante deste Instrumento Convocatório;
- e) certidão de Registro expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo obrigatoriamente o registro de Responsável(is) Técnico(s) na área de Engenharia Civil;

7.1.3. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e a Municipal do domicílio ou da sede da licitante;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa referente a falência ou recuperação judicial da matriz (sede da pessoa jurídica), quando houver filial no local da execução do serviço, apresentar também certidão da filial.

7.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

7.3. A documentação de regularidade exigida no subitem 7.1.3 alíneas “c”, “d”, “e” e “f” poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

7.4. Toda documentação supracitada deverá estar rigorosamente dentro de seu prazo de validade, tanto na data de abertura do certame quanto na data de emissão da respectiva nota fiscal, sob pena de ser desclassificado do processo licitatório ou ter retido o pagamento até a regularização das referidas certidões junto ao órgão que originou a pendência.

7.5. A prova que se referem às alíneas “a” e “b” do subitem 7.1.3 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

7.6. Na hipótese de cópia sem autenticação, a CPL, durante a análise dos documentos e à vista do original, procederá à conferência.

7.7. Documentos extraídos da Internet serão aceitos desde que sejam confirmados por um membro da CPL.

7.7.1. Os documentos emitidos por cartório *on line* poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência da CPL.

7.8. Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha/quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, supondo total de 20 folhas, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20... 20/20.

7.8.1. Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1. A Proposta Financeira e a Documentação de Habilitação da empresa interessada em participar desta licitação deverão ser entregues no Núcleo de Licitação – Nulic, no endereço constante no subitem 3.1 deste Instrumento Convocatório ou à CPL, no ato de abertura do certame em envelope devidamente fechado, rubricado nos fechos e identificado com o



nome do fornecedor e o número desta licitação, até as 15h30m do dia 18/12/2019, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

PROPOSTA FINANCEIRA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 07/2019

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

8.2. Na Proposta Financeira deverá ser declarado, o valor unitário e o valor total em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.3. Em caso de divergência entre o valor unitário e total será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado o último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da Proposta.

8.3.1. Deverá conter Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-Financeiro detalhado do desenvolvimento dos serviços. O cronograma detalhará as etapas de cada serviço, seus respectivos valores e expressos em percentuais, permitindo que se registre e acompanhe o previsto e o realizado.

8.4. Na Proposta Financeira a licitante deverá fazer constar somente 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Deverá haver declaração expressa, assinada pelo representante legal da empresa, de estarem inclusos nos preços propostos, material, taxas, fretes, impostos, seguros, tributos, transportes, encargos sociais e outras despesas vinculadas direta e indiretamente ao objeto deste Instrumento Convocatório. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas necessárias e suficientes, oriundas do objeto desta licitação.

8.6. O prazo de validade da Proposta Financeira deverá ser de, no mínimo, de 60 (sessenta) dias. A omissão desse dado implicará na aceitação do prazo citado neste subitem.

8.7. Somente será aceita Proposta Financeira em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

8.8. Deverá constar na Proposta Financeira a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta Financeira, para fins de pagamento.

8.9. A entrega das Propostas, por correio ou transportadora, é de exclusiva responsabilidade do remetente e do transportador. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza pelo atraso ou extravio no transporte de qualquer Proposta Financeira encaminhada.



8.10. Caso haja o vencimento da validade da Proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, na data do vencimento da Proposta Financeira, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

8.11. A Planilha de Quantitativos - Anexo VI, parte integrante deste Instrumento Convocatório, tem função meramente orientativa, sendo de inteira responsabilidade da licitante a discriminação dos serviços e seus respectivos quantitativos valorados contemplando material e mão de obra e tudo que seja necessário e suficiente para sua execução e apresentados em sua Proposta Financeira, não sendo aceitas alegações posteriores com visas ao pagamento de diferença na execução dos serviços.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento das Propostas Financeiras desta licitação é o **menor preço global**.

9.2. Caso ocorra impedimento por motivo de força maior ou por conveniência administrativa, para não se realizar o ato de abertura dos envelopes desta licitação será feito comunicado de prorrogação às empresas participantes do processo licitatório, bem como pela sua publicação no site www.sescdf.com.br.

9.3. Caso ocorra empate em todas as condições da prestação do serviço, entre 02 (duas) ou mais licitantes, a classificação será feita por sorteio, na presença dos participantes presentes.

9.4. As decisões relativas a este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

9.5. A CPL poderá no interesse do Sesc-AR/DF, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura, o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Das decisões relativas a esta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de comunicação da decisão, quanto ao resultado da licitação.

10.2. O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua interposição junto ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF ou por quem este delegar competência.



10.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados, em papel timbrado da licitante, dirigidos ao Diretor Regional do Sesc-AR/DF, protocolado o original no Núcleo de Gestão Documental - Nuged, no endereço constante no item 1 deste Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem recebidos por correio eletrônico (e-mail).

10.6. Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a CPL encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

10.7. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida à chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o Sesc-AR/DF convocará a adjudicatária para assinatura do Instrumento Contratual.

11.2. A contratação da licitante vencedora obedecerá aos termos da Minuta de Contrato - Anexo II, deste Instrumento Convocatório.

11.3. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 13, e a perda do direito à contratação.

11.4. Antes da Assinatura do contrato o Cronograma Físico-Financeiro poderá ser ajustado, de acordo com a disponibilidade financeira e as necessidades do Sesc-AR/DF, que uma vez aprovado, será parte integrante do Contrato, balizando as obrigações e os pagamentos.

11.4.1. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela licitante vencedora será objeto de análise e aprovação pela área responsável do Sesc-AR/DF, podendo ser modificado conforme conveniência da Administração. Nessa fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e as obrigações correspondentes. Caso o Sesc-AR/DF entenda haver desequilíbrio, o Cronograma será alterado.

11.5. O contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços durante o período de vigência, salvo por disposições legais.

11.6. O Contrato com a vencedora do certame não será assinado se a empresa não cumprir com as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize o desenvolvimento dos trabalhos.



11.7. É facultado à Administração do Sesc-AR/DF, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida à ordem de classificação, para a execução do serviço objeto deste Instrumento Convocatório, no prazo e nas mesmas condições financeiras constante da Proposta Financeira anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção prevista neste Instrumento Convocatório.

11.8. O Sesc-AR/DF poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora ou após a assinatura do contrato, rescindir o contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade daquela licitante.

11.9. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do Sesc-AR/DF.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo Sesc-AR/DF.

12.2. A fiscalização exercida pelo Sesc-AR/DF não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

12.3. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da Contratada, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o contratante.

12.4. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

12.5. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a Contratada às penalidades definidas no Contrato.

12.6. É direito do Sesc-AR/DF suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.



12.7. A conferência do serviço prestado será realizada pela Assessoria de Obras - ASO. Nesta fase, se for constatada qualquer irregularidade, será concedido prazo de 07 (sete) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados especificados no contrato; e
- b) multa 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados, sem prejuízo da rescisão do contrato.

II) por inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela licitante vencedora, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo Sesc-AR/DF, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor da parcela correspondente ao serviço, que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de Convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no Inciso II do subitem 13.1.



13.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa adjudicada penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento do serviço contratado será efetuado pelo Sesc-AR/DF, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro e após a constatação da efetiva realização, em parcelas calculadas em percentagens sobre o referido preço.

14.1.1. O pagamento dar-se à por meio de depósito bancário, diretamente na conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação ao Sesc-AR/DF das notas fiscais de serviços na Coordenação de Compras – Cocomp, acompanhadas pela planilha de Controle de Contrato em Andamento, com a correspondente aceitação dos serviços pela Assessoria de Obras – ASO, devidamente atestada.

14.2. Na nota fiscal deverão constar os dados bancários da licitante vencedora para depósito do valor devido relativo à execução do objeto desta licitação.

14.3. O Sesc-AR/DF não realiza pagamento por meio de boleto bancário.

14.4. Para atesto e posterior envio para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal ao Sesc-AR/DF devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

14.5.1. A documentação de regularidade exigida no subitem 14.4 poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

14.5.2. Para cada pagamento, será exigida simultaneamente a apresentação do recolhimento dos encargos sociais da folha de pagamento da empresa vencedora.

14.6. O valor relativo à última etapa só será pago após a expedição do Termo de Recebimento Provisório pelo Sesc-AR/DF, emitido após a conclusão da obra.

14.7. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:



I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

14.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem qualquer ônus para o Sesc-AR/DF.

14.9. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o Sesc-AR/DF, substituto tributário, procederá à retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando for o caso, na ocasião do pagamento da fatura apresentada pela licitante vencedora.

14.10. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que rege os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o Sesc-AR/DF poderá fazer, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

14.11. O Sesc-AR/DF precederá a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra constante na fatura discriminativa, conforme Art. 31 da Lei nº. 8.212/91, Inciso II do Parágrafo Terceiro do Artigo nº. 220, do Decreto nº. 3.048/99 e os Art. 140, 142 e 145 da Ordem de Serviço nº. 03/2005, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, não se aplicando a responsabilidade solidária.

15. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS E DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito o Instrumento Convocatório.

15.2. Não sendo feito qualquer pedido de esclarecimento nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo a licitante o direito de qualquer reclamação posterior.

15.3. As solicitações de esclarecimentos, providências e/ou impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas à CPL, entregues no Núcleo de Gestão Documental - Nuled deste Sesc-AR/DF, no endereço constante no item 1 do Instrumento Convocatório, entre 8h30 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.3.1. Em caso de impugnação deverá ser juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das



peças detém poderes para representar a licitante, mediante recebimento na 2ª (segunda) via.

15.3.2. Em atendimento ao subitem 15.3 deste Instrumento, o Sesc-AR/DF deverá responder às impugnações, providências e/ou esclarecimentos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia do seu recebimento.

15.3.3. As impugnações serão respondidas pela CPL e ratificadas pela autoridade competente do Sesc-AR/DF.

15.3.4. Em especial os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via fax, desde que em papel timbrado da licitante e devidamente assinado ou por e-mail para licitacao@sescdf.com.br, desde que o documento esteja também em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e seja digitalizado para que seja enviado eletronicamente, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 15.3.

15.3.5. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por falhas na tecnologia.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. A título de garantia, a licitante vencedora deverá recolher, por ocasião dos pagamentos, o percentual de 10% (dez por cento) do montante de cada parcela, até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2. O valor da caução e o montante retido a título de garantia serão depositados em conta bancária do Sesc-DF e restituídos mediante solicitação por escrito da empresa contratada, à Administração do Sesc-AR/DF, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo SESC-AR/DF, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

16.3. O Sesc-AR/DF poderá exigir da licitante vencedora garantia adicional, caso sua proposta seja igual ou inferior a 70% (setenta por cento) do Valor de Referência.

16.3.1. O valor desta garantia será recolhido em conformidade com a Resolução SESC Nº. 1.252/2012, ou seja, em espécie, seguro garantia ou fiança bancária e será igual à diferença entre o valor da respectiva proposta e o resultado do cálculo de 70% (setenta por cento) acima referido obrigando-se, a contratada, a comprovar a garantia no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

17. DO RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. O Sesc-AR/DF receberá a obra da CONTRATADA em duas etapas:

17.2. Provisoriamente: quando a obra ficar inteiramente concluída, a empresa solicitará ao SESC-AR/DF, ainda dentro do prazo do Contrato, a elaboração do Termo de Recebimento Provisório, desde que esta Instituição julgue que o estado geral justifique este



procedimento, quando então, promoverá, no prazo de 10 (dez) dias, as vistorias necessárias e lavrará o referido Termo.

17.2.1. Os serviços executados pela empresa vencedora que não satisfizerem às condições de recebimento serão recusados pela Fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, dentro do prazo de entrega fixado no Contrato.

17.2.2. Caso o cumprimento do prazo contratual mencionado no subitem anterior se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento ou de refazimento da obra ou serviço rejeitado, a critério do Sesc-AR/DF.

17.3. Definitivamente: decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório, a obra será novamente inspecionada para fins de aceitação definitiva, sendo a seguir lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, desde que tenham sido atendidas todas as reclamações das falhas de execução e exigências contratuais.

17.4. O recebimento definitivo das obras, por parte do Sesc-AR/DF, não exime a empresa adjudicada das responsabilidades decorrentes das disposições constantes no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo esta, durante 5 (cinco) anos, a partir do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos serviços executados, não só em razão do material e mão de obra, mas também do solo, incluem-se também as incorreções constatadas após a entrega e caracterizada como “vício de execução”.

17.5. A empresa vencedora deverá entregar atestados próprios de garantia de equipamentos fornecidos, tal garantia incluirá mão de obra, fretes, diárias, viagens e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.

17.6. A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, previsto no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e neste Edital.

17.7. Para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) PIS;
- e) Certificados ou atestados de garantia previstos neste Edital e seus Anexos;
- f) Desenhos, memorial descritivo contemplando as alterações em “as built”; e



- g) Comprometimento formalizado dos principais serviços subcontratados com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART).

17.8. As decisões referentes à este Convite serão divulgadas no site www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

17.9. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.

17.10. A empresa que apresentar Proposta Financeira estará vinculada a ela e se responsabilizará pela prestação dos serviços nas condições oferecidas.

17.11. O Sesc-AR/DF reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução em até 50% (cinquenta por cento), nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Convocatório, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº1.252/2012.

17.12. Integram o presente Instrumento Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I Caderno de Especificações Técnicas;
- Anexo II Minuta de Contrato;
- Anexo III Modelo de Proposta Financeira;
- Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- Anexo V Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação; e
- Anexo VI Planilha Quantitativa

Brasília, 10 de dezembro de 2019.

Gilliane Gomes dos Anjos Novais
Núcleo de Licitações
Sesc-AR/DF



CONVITE Nº 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. OBJETO

O presente Caderno de Especificações do Sesc tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte, situada na CNB 12, Área Especial 2/3 – Setor Norte, Brasília-DF.

1.2. DOS MATERIAIS, SERVIÇOS E NORMATIZAÇÃO.

- a) antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar;
- b) a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, antes do início dos serviços, amostras e/ou catálogos com especificações técnicas dos materiais a serem empregados;
- c) as amostras apresentadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro de obra, até o final dos trabalhos, de forma a permitir, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados;
- d) a CONTRATADA deverá fornecer a totalidade dos materiais, e mão de obra para os serviços especificados, excetuando-se aqueles eventual e expressamente definidos pela CONTRATANTE, como de seu próprio fornecimento;



- e) a CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, mão de obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
- f) mesmo que não especificamente mencionado, fica subentendido que os materiais e instalações deverão ser novos e da melhor qualidade disponível no mercado, devendo ser aplicados em conformidade com este Memorial e com as instruções dos respectivos fabricantes ou fornecedores;
- g) todos os materiais deverão ser armazenados de forma adequada à conservação de suas características e à fácil inspeção, e deverão ser protegidos contra danos de qualquer natureza (abrasão, sujeira, oxidação, etc.).
- h) os materiais inflamáveis só poderão ser armazenados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes. Ainda, durante as operações com materiais voláteis ou explosivos deverá ser providenciado o seu constante afastamento de chamas, motores elétricos e de qualquer fonte de calor intenso.

1.3. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) responderá a CONTRATADA por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação da obra em construção, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços Contratados, ainda que ocorridos em via pública.
- b) correrão por conta da CONTRATADA as despesas relativas às instalações e equipamentos da obra, como:
 - Tapumes, cercas e portões;
 - Placas de obras, indicações, identificação, etc;
 - Abertura e conservação de caminhos e acessos;
 - Maquinário, equipamentos e ferramentas necessárias;
- c) a CONTRATADA deverá disponibilizar, por todo o período que se fizer necessário, equipamentos, máquinas e aparelhos, dentro das modernas técnicas de engenharia.



2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- a) o canteiro de obras será dirigido por engenheiro civil, devidamente inscrito no CREA/DF – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal;
- b) durante a execução da obra, deverá ser mantido no canteiro, em tempo integral, um encarregado, a fim de tomar as decisões e prestar todas as informações que forem solicitadas referentes aos serviços em execução;
- c) durante a execução da obra, a empresa CONTRATADA deverá fornecer medicamentos;
- d) a obra deverá ser registrada no CREA/DF – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região, sendo necessária a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto a fiscalização;
- e) todas as taxas que se façam necessárias para realização dos serviços deverão ser pagas aos órgãos competentes;
- f) a CONTRATADA deverá fornecer para os funcionários da obra passagem e alimentação;
- g) a CONTRATADA deverá empregar somente mão de obra qualificada na execução dos diversos serviços;
- h) cabe à CONTRATADA a despesa relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

2.1. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

- a) a CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a Fiscalização, como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18);
- b) o canteiro de obras deverá dispor, obrigatoriamente, das seguintes instalações:
 - almoxarifado;
 - vestiário;
 - escritório para a administração.
- c) o canteiro de obras deverá ser limpo diariamente e o entulho proveniente da obra, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pelo GD;



d) o local da obra deverá estar permanentemente limpo e organizado.

2.2. ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO E SEGURANÇA DO TRABALHO

- a) o canteiro de obras deverá apresentar organização que reflita elevado nível de qualidade;
- b) todo material destinado à aplicação na obra, apoio à construção, máquinas e equipamentos ou entulho, deverá ser armazenado ou instalado de forma rigorosamente planejada;
- c) em nenhuma hipótese, poderá existir qualquer material jogado nas áreas do canteiro sem estar sistematicamente empilhado em local previamente identificado para essa finalidade;
- d) não serão aceitos pela Fiscalização pretextos para armazenagem incorreta, desorganização das pilhas de material, etc;
- e) encontrado fora dos locais projetados ou a reorganização daqueles cuja armazenagem não se enquadre em padrões de elevada qualidade e produtividade;
- f) a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras, medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor;
- g) a CONTRATADA deverá manter um ambiente saudável no canteiro de obras;
- h) é de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de água fria filtrada em copos individuais ou descartáveis a todos os operários.
- i) será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco, tais como:
- capacete;
 - botina de couro com ou sem biqueira de aço;
 - luvas de raspa;
 - óculos de acrílico de visão panorâmica para impactos;
 - luvas de borracha para proteção em trabalhos com eletricidade;
 - avental, mangote e perneira de raspa para serviços de soldagem;
 - máscaras contra poeiras; e
 - protetor facial.



- j) os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso;
- k) as áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem;
- l) o canteiro de obras deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres;
- m) será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18 - Condições e Meio Ambiente do trabalho na indústria da construção – PCMAT;
- n) o não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei.

2.3. FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

- a) manter no canteiro de obras todas as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como:
 - nível de bolha;
 - prumo;
 - colher de pedreiro;
 - pá;
 - trena;
 - martelo de pedreiro;
 - marreta;
 - martelete 5kg;
 - betoneira;
 - carrinho de mão;
 - guincho de coluna tipo velox;
 - furadeira industrial de baixa rotação (200rpm), com broca para perfuração de perfil metálico tanto como a superfícies de concreto;
 - brocas especiais para superfícies metálicas;
 - estilete e tesoura para corte das mantas; e
 - extensões para equipamentos elétricos.



OBS: Deve estar disponível na obra um número suficiente de peças de reposição para garantir a continuidade do trabalho, em uma eventual falha do equipamento. A lista de equipamento acima é considerada a mínima requerida.

b) a CONTRATADA deverá prever também materiais consumíveis tais como:

- discos de lixa;
- discos de corte (makita);
- thinner;
- estopa;
- lixas;
- fita crepe;
- rolos para pintura; e
- lamina de serra.

2.4. PROTEÇÃO DE ÁREAS

a) proteger de forma adequada as instalações da edificação a fim de evitar danos, tais como: vidros, esquadrias, concreto aparente, etc;

b) proteger também as laterais externas a fim de evitar quedas de matérias/entulhos em veículos e transeuntes.

2.5. TAPUME EM CHAPA COMPENSADA

a) todas as dependências da obra deverão estar protegidas por madeirite, tela, ou qualquer material que impeça o acesso de pessoas não autorizadas e assegure a integridade dos operários.

2.6. PLACA DA OBRA

a) a CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa da Obra, cujo padrão será fornecido pelo CONTRATANTE;

b) A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela Fiscalização.

2.7. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deverá instalar pontos de energia, água e esgoto para realização do objeto do contrato.



3. IMPERMEABILIZAÇÃO E TRATAMENTOS

- a) Será apresentado pela CONTRATADA projeto para execução das impermeabilizações e tratamentos de superfícies, conforme etapas e exigências descritas no item a seguir. Os projetos contemplarão a paginação da proteção mecânica, sendo submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO;
- b) os serviços de impermeabilização têm como objetivo realizar obras estanques, isto é assegurar, mediante o emprego de materiais impermeáveis e de outras disposições construtivas, a perfeita proteção da construção contra a percolação de água;
- c) quando as circunstâncias ou as condições locais se verificarem tais que, tornem aconselhável o emprego de sistemas diferentes do previsto nesta especificação, deverão ser as mesmas formalizadas junto à FISCALIZAÇÃO;
- d) todas as impermeabilizações deverão ser executadas empregando-se materiais comprovadamente certificados e mão de obra treinada e qualificada, sendo os danos resultantes de alguma imperfeição executiva atribuída à CONTRATADA;
- e) A camada de impermeabilização estará sempre localizada sobre a de regularização onde esta existir. Para os reservatórios inferior e superior, antes da execução da camada de regularização, faz-se necessária a verificação de armações exposta e/ou concreto desagregado. **Caso seja detectado alguns desses vícios, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente a FISCALIZAÇÃO para que seja providenciado estudo de recuperação estrutural das paredes e lajes dos reservatórios com materiais e métodos específicos a serem definidos.**

3.1. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO – CONDIÇÕES GERAIS

- a) os sistemas de impermeabilização adotados serão sempre do tipo "aderente ao substrato". O sistema aderente permite identificar a origem de um eventual problema sem que ocorra o espalhamento d'água sob a manta ou membrana;
- b) na região dos ralos, deverá ser criado um rebaixo de 1 cm de profundidade, com área de 40x40cm com bordas chanfradas, para que haja nivelamento de toda a impermeabilização, após a colocação dos reforços previstos;
- c) todos os cantos e arestas deverão ser chanfrados com raio de 5cm;
- d) juntas de dilatação deverão ser consideradas como divisores de águas de forma a evitar o acúmulo de água. As juntas deverão ser limpas e desobstruídas, permitindo sua normal movimentação;



- e) nas áreas verticais em alvenaria, até a altura do arremate da impermeabilização (mínima 30 cm do nível acabado) executar o chapisco seguido da execução de uma argamassa sarrafeada ou camurçada, adicionando-se 10% de emulsão adesiva acrílica na água de emassamento;
- f) deverá ser previsto o arremate da impermeabilização nos paramentos verticais;
- g) o preparo de todos os materiais e a forma de aplicação devem seguir as especificações técnicas do fabricante.

3.2 PREPARAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DO SUBSTRATO

- a) antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- b) toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pela obra;
- c) os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- d) todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas. Cabe ressaltar que a retirada temporária da proteção de impermeabilização é motivo para cuidados redobrados para evitar consequências danosas, inclusive em períodos de chuvas;
- e) a superfície a ser tratada deverá ser lavada com jato de água de alta pressão para eliminar poeira, óleo ou graxa, e isenta de restos de formas, pregos, pontas de aço e partículas soltas;
- f) a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de preparação do substrato:
 - i. inspeção visual das paredes e lajes internas dos reservatórios, de modo a perceber qualquer condição anormal de exposição de armadura e/ou outras patologias. Caso contenha alguma anomalia patológica, a CONTRATADA deverá acionar imediatamente à FISCALIZAÇÃO para definir a forma de tratamento da patologia, conforme estabelecido no item 3 alínea “e”;
 - ii. caso não haja a presença de nenhuma situação patológica conforme descrito acima, a CONTRATADA deverá demolir toda a camada de proteção mecânica das áreas a serem impermeabilizadas, retirando por completo o sistema de impermeabilização ali empregado, inclusive a camada separadora.



- g) o entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em contêineres alugados pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pelo CONTRATANTE;
- h) durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- i) as superfícies deverão ser previamente lavadas, isentas de pó, areia, resíduos de óleo, graxa, desmoldantes e outros;
- j) as falhas na concretagem deverão ser escarificadas e tratadas com argamassa de cimento e areia;
- k) recomenda-se a lavagem da área externa da estrutura com jato d'água de alta pressão;
- l) a camada de regularização deverá ser executada com caimento mínimo de 1% sobre as superfícies horizontais, em direção aos coletores de águas pluviais;
- m) a camada de regularização será preparada com argamassa de cimento e areia média, acabamento desempenado com espessura mínima de 3,0 cm. O traço da argamassa deverá ser 1:3 (cimento e areia, respectivamente), usando-se a água previamente preparada, dando a argamassa uma consistência pastosa e homogênea, sem contudo ser mole demais;
- n) os cantos e arestas (verticais e horizontais) deverão ser arredondados em meia cana com (Raio = 5cm), segundo a NBR 12190;
- o) a cura prevista "mínima" é de 48 horas, sendo que só após esta, é que deverá ser aplicado o sistema de impermeabilização especificado;
- p) as superfícies deverão ser hidratadas para evitar fissuras de retração e destacamento. Deverão ser executados testes de caimento, para a identificação e posterior correção de possíveis empoçamentos;
- q) após a definição dos caimentos, execução das mestras, umedecer com água de amassamento a superfície sobre a qual deverá ser aplicada a argamassa de regularização;
- r) os ralos, em geral, deverão ser chumbados com argamassa expansiva tipo "grout". Evitar arrematá-los sem antes tirar papéis, madeiras etc., a fim de garantir que o chumbamento seja o mais firme possível.

3.3 CONTROLE DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ARMAZENAMENTO

- a) controle de recepção e qualidade dos materiais empregados, testes e ensaios em laboratórios;



- b) testes de estanqueidade realizados no campo com acompanhamento técnico de boletins;
- c) controle de mão de obra;
- d) controle dos sistemas aplicados;
- e) programas de prevenção de acidentes, pronto socorro específico e armazenamento resguardado de materiais inflamáveis devem ser desenvolvidos pela engenharia de segurança da obra;
- f) além da segurança contra acidentes, os materiais em si devem ser convenientemente armazenados, segundo normas técnicas e recomendações do fabricante.

3.4 IMPERMEABILIZAÇÃO – RESERVATÓRIO INFERIOR

3.4.1. PREPARAÇÃO DE ÁREA

- a) antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- b) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pela obra;
- c) os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- d) todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas. Cabe ressaltar que a retirada temporária da proteção de impermeabilização é motivo para cuidados redobrados para evitar consequências danosas, inclusive em períodos de chuvas;
- e) a superfície a ser tratada deverá ser lavada com jato de água de alta pressão para eliminar poeira, óleo ou graxa, e isenta de restos de formas, pregos, pontas de aço e partículas soltas;
- f) a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de demolição e remoção:
 - i. demolição da proteção mecânica e demais pisos existentes;
 - ii. retirada do sistema de impermeabilização incluindo camada separadora;
 - iii. demolição e remoção da regularização existente;



- iv. recuperação (raspagem e aplicação) das armaduras com solução à base de zinco tipo Armatec zn, Protetor de Armadura ou Equivalente Técnico.
- g) o entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em contêineres alugados pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pelo CONTRATANTE;
- h) durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.2. REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE

A CONTRATADA deverá preencher todas as cavidades existentes na superfície a ser tratada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3. As trincas e fissuras deverão ser previamente tratadas com argamassa polimérica estrutural. O substrato a ser impermeabilizado não poderá apresentar cantos e arestas vivos, os quais deverão de ser devidamente arredondados toda a superfície a ser tratada deverá ter um caimento mínimo de 1% no sentido dos ralos, a ser garantido através de uma camada de regularização executada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, granulometria da areia de 0mm a 3mm, sem adição de aditivos impermeabilizantes e perfeitamente aderida ao substrato.

3.4.3. IMPERMEABILIZAÇÃO

- a) o tratamento deverá ser feito com impermeabilizante flexível, para moldagem no local, bi-componente, formulado a base de resina termoplástica e cimentos aditivados, tipo DENVERTEC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico;
- b) detectar todas as falhas de concretagem, abrindo até a obtenção de um substrato firme e homogêneo. Executar o corte das pontas de aço sem função estrutural e retirar os restos de forma de madeira;
- c) recompor as áreas danificadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassada com mistura de 1 parte de água para 1 parte de adesivo acrílico;
- d) em regiões de fissuras, após a calafetação com selante acrílico, executar um reforço com tela industrial de poliéster resinada com malha de 2x2mm² com uma faixa de 30cm ao longo da fissura;
- e) as tubulações deverão estar fixadas garantindo assim a perfeita execução dos arremates;



- f) a superfície a ser tratada deverá estar limpa, saturada e isenta de partículas soltas.

3.4.4. PROTEÇÃO MECÂNICA:

Executar uma camada de proteção mecânica argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura média de 3,0 cm na laje inferior, devendo-se manter o caimento mínimo de 1% para os ralos de drenagem da água.

3.4.5. PREPARAÇÃO DOS PRODUTOS

- a) adicionar pequenas quantidades do componente B (pó) à quantidade total do componente A (líquido), misturando mecanicamente por 3 minutos com o auxílio de uma furadeira com uma haste adaptada, até se atingir a consistência de uma pasta cremosa, lisa e homogênea, sem a formação de grumos;
- b) durante a aplicação dos produtos, homogeneizar a mistura manualmente, pelo menos a cada 15 minutos.

3.4.6. APLICAÇÃO

- a) sobre a superfície saturada aplicar 2 (duas) demãos de argamassa polimérica impermeabilizante DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico, totalizando um consumo mínimo de 2,0 kg/m², em forma de pintura e em direções cruzadas nas paredes, lajes inferior e superior;
- b) aplicar a primeira demão da argamassa polimérica DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico sobre o substrato úmido, com trincha ou rolo, aguardando a completa secagem.;
- c) aplicar 04 (quatro) demãos subsequentes de DEVENTERC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico nas paredes e lajes inferior, aguardando os intervalos de secagem entre as demãos até atingir o consumo mínimo de 4,0 kg/m²;
- d) na segunda demão, aplicar uma tela industrial de poliéster resinada com malha de 2x2mm², sobrepondo 5,0cm nas emendas. A tela de poliéster deve ficar totalmente recoberta pelo DENVERTEC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico;
- e) após a execução do tratamento impermeabilizante, fazer teste de estanqueidade, permanecendo a estrutura com água durante 72 horas para detecção de qualquer falha de aplicação do impermeabilizante;



- f) aguardar no mínimo 5 dias para o enchimento do reservatório e no máximo 30 dias, mantendo sempre a superfície saturada.

3.4.7 DENVERCOAT EPÓXI

- a) com a superfície totalmente seca da laje interna superior, aplicar o produto à base de resina epóxi, tipo Denver Coat Epóxi ou Equivalente Técnico, com auxílio de trinchã, em pelo menos 02 (duas) camadas, aplicadas em sentido cruzado e com consumo mínimo de 1,0kg/m² por camada;
- b) aguardar o tempo de secagem de 8 horas entre a aplicação das camadas.

3.5 IMPERMEABILIZAÇÃO - RESERVATÓRIO SUPERIOR

3.5.1. PREPARAÇÃO DA ÁREA

- a) antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- b) toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pela obra;
- c) os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- d) todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas. Cabe ressaltar que a retirada temporária da proteção de impermeabilização é motivo para cuidados redobrados para evitar consequências danosas, inclusive em períodos de chuvas;
- e) a superfície a ser tratada deverá ser lavada com jato de água de alta pressão para eliminar poeira, óleo ou graxa, e isenta de restos de formas, pregos, pontas de aço e partículas soltas;
- f) a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de demolição e remoção:
 - i. demolição da proteção mecânica e demais pisos existentes;
 - ii. retirada do sistema de impermeabilização incluindo camada separadora;
 - iii. demolição e remoção da regularização existente;



- iv. recuperação (raspagem e aplicação) das armaduras com solução à base de zinco tipo Armatec zn, Protetor de Armadura ou Equivalente Técnico.
- g) o entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em contêineres alugados pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pelo CONTRATANTE;
- h) durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Qualquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.2. *REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE:*

A CONTRATADA deverá preencher todas as cavidades existentes na superfície a ser tratada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3. As trincas e fissuras deverão ser previamente tratadas com argamassa polimérica estrutural. O substrato a ser impermeabilizado não poderá apresentar cantos e arestas vivos, os quais deverão de ser devidamente arredondados toda a superfície a ser tratada deverá ter um caimento mínimo de 1% no sentido dos ralos, a ser garantido através de uma camada de regularização executada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, granulometria da areia de 0mm a 3mm, sem adição de aditivos impermeabilizantes e perfeitamente aderida ao substrato.

3.5.3. *IMPERMEABILIZAÇÃO*

- a) o tratamento deverá ser feito com impermeabilizante flexível, para moldagem no local, bi-componente, formulado a base de resina termoplástica e cimentos aditivados, tipo DENVERTEC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico;
- b) detectar todas as falhas de concretagem, abrindo até a obtenção de um substrato firme e homogêneo. Executar o corte das pontas de aço sem função estrutural e retirar os restos de forma de madeira;
- c) recompor as áreas danificadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassada com mistura de 1 parte de água para 1 parte de adesivo acrílico;
- d) em regiões de fissuras, após a calafetação com selante acrílico, executar um reforço com tela industrial de poliéster resinada com malha de 2x2mm² com uma faixa de 30cm ao longo da fissura;
- e) as tubulações deverão estar fixadas garantindo assim a perfeita execução dos arremates;
- f) aplicar na superfície externa da laje superior o impermeabilizante tipo membrana contínua em massa monocomponente, formulada à base de



- resinas elastoméricas em emulsão aquosa da Icooper multiuso na cor cinza (2,0 kg/m²) e primer icoforce (200g/m²) ou Equivalentes Técnicos;
- g) tratamento das trincas e fissuras aparentes nas paredes externas do reservatório com a revitalização da pintura em tinta acrílica, acabamento fosco mantendo a mesma tonalidade existente;
 - h) revitalização da pintura da escada metálica de acesso à laje superior do reservatório em tinta esmalte sintético semi-brilho.

3.5.4. *PROTEÇÃO MECÂNICA:*

Executar uma camada de proteção mecânica argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura média de 3,0 cm na laje inferior, devendo-se manter o caimento mínimo de 1% para os ralos de drenagem da água.

3.5.5. *PREPARAÇÃO DOS PRODUTOS*

- a) adicionar pequenas quantidades do componente B (pó) à quantidade total do componente A (líquido), misturando mecanicamente por 3 minutos com o auxílio de uma furadeira com uma haste adaptada, até se atingir a consistência de uma pasta cremosa, lisa e homogênea, sem a formação de grumos;
- b) durante a aplicação dos produtos, homogeneizar a mistura manualmente, pelo menos a cada 15 minutos.

3.5.6. *APLICAÇÃO*

- a) sobre a superfície saturada aplicar 2 (duas) demãos de argamassa polimérica impermeabilizante DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico, totalizando um consumo mínimo de 2,0 kg/m², em forma de pintura e em direções cruzadas nas paredes, lajes inferior e superior;
- b) aplicar a primeira demão da membrana polimérica DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico sobre o substrato úmido, com trincha ou rolo, aguardando a completa secagem;
- c) aplicar 04 (quatro) demãos subsequentes de DEVENTERC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico nas paredes e lajes inferior e inclusive superior, aguardando os intervalos de secagem entre as demãos até atingir o consumo mínimo de 4,0 kg/m²;
- d) na segunda demão, aplicar uma tela industrial de poliéster resinada com malha de 2x2mm², sobrepondo 5,0cm nas emendas. A tela de poliéster deve ficar



totalmente recoberta pelo DENVERTEC 540 ou VIAPLUS 5.000 ou Equivalente Técnico;

- e) após a execução do tratamento impermeabilizante, fazer teste de estanqueidade, permanecendo a estrutura com água durante 72 horas para detecção de qualquer falha de aplicação do impermeabilizante;
- f) aguardar no mínimo 5 dias para o enchimento do reservatório e no máximo 30 dias, mantendo sempre a superfície saturada.

3.5.7 DENVERCOAT EPÓXI

- a) com a superfície totalmente seca da laje interna superior, aplicar o produto à base de resina epóxi, tipo Denver Coat Epóxi ou Equivalente Técnico, com auxílio de trincha, em pelo menos 3 camadas, aplicadas em sentido cruzado e com consumo mínimo de 1,0kg/m² por camada;
- b) aguardar o tempo de secagem de 8 horas entre a aplicação das camadas.

3.6 RESTAURAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO – CASA DE BOMBAS DO RESERVATÓRIO INFERIOR DOS BLOCOS “A” E “B”

3.6.1 PREPARAÇÃO DA ÁREA

- a) antes de iniciar qualquer tipo de demolição ou remoção, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e outros inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas;
- b) Toda demolição será programada e dirigida pelo engenheiro responsável pela obra;
- c) os serviços de demolição e remoção serão executados com equipamentos que garantam perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos e fiel acompanhamento do cronograma estabelecido;
- d) todas as áreas adjacentes aos serviços de demolição e remoção deverão ser devidamente protegidas. Cabe ressaltar que a retirada temporária da proteção de impermeabilização é motivo para cuidados redobrados para evitar consequências danosas, inclusive em períodos de chuvas;
- e) a superfície a ser tratada deverá ser lavada com jato de água de alta pressão para eliminar poeira, óleo, graxa e isenta de restos de formas, pregos, pontas de aço e partículas soltas;
- f) a CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços de demolição e remoção:
 - i. demolição da proteção mecânica e demais pisos existentes;



- ii. retirada do sistema de impermeabilização incluindo camada separadora;
 - iii. demolição e remoção da regularização existente;
 - iv. recuperação (raspagem e aplicação) das armaduras com solução à base de zinco tipo Armatec zn, Protetor de Armadura ou Equivalente Técnico.
- g) o entulho deverá ser removido periodicamente, transportado e depositado em contêineres alugados pela CONTRATADA, cuja localização será estabelecida pelo CONTRATANTE;
- h) durante esse transporte, os veículos deverão ser carregados de modo a evitar o derramamento do entulho proveniente de demolições. Quaisquer multa do poder público é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.6.2 *REGULARIZAÇÃO DA SUPERFÍCIE*

A CONTRATADA deverá preencher todas as cavidades existentes na superfície a ser tratada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3. As trincas e fissuras deverão ser previamente tratadas com argamassa polimérica estrutural. O substrato a ser impermeabilizado não poderá apresentar cantos e arestas vivos, os quais deverão de ser devidamente arredondados toda a superfície a ser tratada deverá ter um caimento mínimo de 1% no sentido dos ralos, a ser garantido através de uma camada de regularização executada com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:3, granulometria da areia de 0mm a 3mm, sem adição de aditivos impermeabilizantes e perfeitamente aderida ao substrato.

3.6.3 *IMPERMEABILIZAÇÃO*

- a) o tratamento deverá ser feito com impermeabilizante flexível, para moldagem no local, bi-componente, formulado a base de resina termoplástica e cimentos aditivos, tipo DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico;
- b) detectar todas as falhas de concretagem, abrindo até a obtenção de um substrato firme e homogêneo. Executar o corte das pontas de aço sem função estrutural;
- c) recompor as áreas danificadas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, amassada com mistura de 1 parte de água para 1 parte de adesivo acrílico;
- d) em regiões de fissuras, após a calafetação com selante acrílico, executar um reforço com tela industrial de poliéster resinada com malha de $2 \times 2 \text{mm}^2$ com uma faixa de 30cm ao longo da fissura;



- e) as tubulações deverão estar fixadas garantindo assim a perfeita execução dos arremates;
- f) a superfície a ser tratada deverá estar limpa, saturada e isenta de partículas soltas.

3.6.4 *PROTEÇÃO MECÂNICA*

Executar uma camada de proteção mecânica argamassa de cimento e areia traço 1:3, com espessura média de 3,0 cm na laje inferior, devendo-se manter o caimento mínimo de 1% para os ralos de drenagem da água.

3.6.5 *PREPARAÇÃO DOS PRODUTOS*

- a) adicionar pequenas quantidades do componente B (pó) à quantidade total do componente "A" (líquido), misturando mecanicamente por 3 minutos com o auxílio de uma furadeira com uma haste adaptada, até se atingir a consistência de uma pasta cremosa, lisa e homogênea, sem a formação de grumos;
- b) durante a aplicação dos produtos, homogeneizar a mistura manualmente, pelo menos a cada 15 minutos.

3.6.6 *APLICAÇÃO*

- a) sobre a superfície saturada aplicar 2 (duas) demãos de argamassa polimérica impermeabilizante DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico, totalizando um consumo mínimo de 3,0 kg/m², em forma de pintura e em direções cruzadas nas paredes, lajes inferior e superior;
- b) aplicar a primeira demão da argamassa polimérica DENVERTEC 100 ou VIAPLUS 1.000 ou Equivalente Técnico sobre o substrato úmido, com trincha ou rolo, aguardando a completa secagem.

3.6.7 *DENVERCOAT EPÓXI*

- a) com a superfície totalmente seca da laje interna superior, aplicar o produto à base de resina epóxi, tipo Denver Coat Epóxi ou Equivalente Técnico, com auxílio de trincha, em pelo menos 2 (duas) camadas aplicadas em sentido cruzado e com consumo mínimo de 1,0kg/m² por camada;
- b) aguardar o tempo de secagem de 8 horas entre a aplicação das camadas.



3.6.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- a) executar a verificação de funcionamento dos quadros de força de bombas, (disjuntores, contactoras, chave de reversão, fios e conectores) com eventuais substituições dos equipamentos elétricos danificados;
- b) reparar e eliminar eventuais emendas nas instalações elétricas das bombas hidráulicas, bem como a substituição de fios oxidados;
- c) verificação e substituição, se necessária, dos automáticos de boia.

3.6.9 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

- d) verificar as conexões, gaxetas e demais componentes das eletrobombas instaladas;
- e) reparar e substituir tubos, conexões e registros danificados dos componentes de sucção e de recalque das bombas hidráulicas;
- f) substituição da torneira de boia.

3.7 TAMPAS DE ACESSO AO RESERVATÓRIO INFERIOR E DA CASA DE BOMBAS

Preliminares: Remover e substituir as tampas de ferro existentes, tendo em vista as condições físicas danificadas pela corrosão.

Tipo: Em chapa galvanizada

Execução: Tampa caixa d'água e da casa de bombas. Requadro das bordas em cantoneira de 91,5 cm x 97,5 cm x 3/16 de ferro laminado. Tampa em chapa de ferro galvanizada #14, com suave vinco em "X", estruturada internamente (***Tampas sujeitas à passagem de pedestres em suas superfícies***).

Acabamento: Pintura anti-corrosiva e aplicação de esmalte sintético.

4. CRONOGRAMA DO TRABALHO

- a) o aplicador deve se reunir com a construtora e com o cliente ou com um representante deste para definir um cronograma de trabalho que minimize as interrupções para outros serviços e operações e permitir acesso seguro às áreas a serem impermeabilizadas.
- b) as áreas a serem impermeabilizadas e o tipo de material devem ser indicados pelo cliente ou por seu representante.

5. ESTOCAGEM

Os materiais e acessórios devem ser estocados em local coberto e ventilado, apoiados sobre pallets e em suas embalagens originais até o momento da instalação.



6. GENERALIDADES

- a) todas as impermeabilizações serão executadas conforme as normas da ABNT;
- b) execução de testes de estanqueidade na superfície impermeabilizada, assegurando total impermeabilidade;
- c) o preparo do substrato e aplicação do produto deverá obedecer rigorosamente às orientações técnicas do fabricante e NBR nº 9574 e 9575.

7. PROTEÇÃO/SINALIZAÇÃO

Executar a proteção e sinalização de toda área impermeabilizada de acordo com as normas, bem como o fornecimento de EPI's e EPC's para o pessoal que vai executar o serviço.

8. OBSERVAÇÕES FINAIS

- a) o construtor deverá visitar previamente o local do serviço, para tomar conhecimento de todas as peculiaridades do serviço, não sendo aceitas alegações no sentido de ignorar as dificuldades que, eventualmente surjam no decorrer dos trabalhos;
- b) a CONTRATADA se responsabilizará por todas as medidas de segurança e sinalização necessárias para a execução dos serviços;
- c) todo o entulho e detritos decorrentes da demolição necessária deverão ser totalmente retirados da área da impermeabilização antes do início da nova impermeabilização;
- d) a CONTRATADA procederá à periódica remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da impermeabilização, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo S.L.U e Secretaria do Meio Ambiente;
- e) todos os danos ocorridos no local do serviço durante a execução da mesma deverão ser reparados pela CONTRATADA;
- f) prazo máximo de execução: 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato e liberação da área pelo CONTRATANTE;
- g) as propostas serão apresentadas em duas vias, devendo conter preço global para execução dos serviços, planilha orçamentária discriminada, cronograma físico-financeiro, prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato e validade da proposta não inferior a 30 dias;
- h) ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas com materiais, mão de obra, ferramentas, fretes, encargos sociais e outras despesas necessárias.



OBS: A empresa poderá realizar a vistoria técnica na Unidade do Sesc Taguatinga Norte, que deverá ser agendada previamente, por meio dos seguintes contatos:

- André Abreu (Gerente da Unidade): (61) 3451-9121 / 3451-9111 / 3451-9134
- Endereço da Unidade: CNB 12, Área Especial 2/3 – Setor Norte, Brasília-DF.

Dúvidas:

Engenheiro Civil do Sesc-DF: Neurivaldo REIS

Telefone: (61) 3218-9178



MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SESC-AR/DF
DF – 2019 – CPS – XXX

Contrato de prestação de serviços de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte que entre si celebram o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF, sediado no Setor de Indústrias e Abastecimento - SIA Trecho 2, Quadra 2, Lote 1.130, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.288.908/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. **FRANCISCO MAIA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 153.743 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 066.715.351-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, de um lado, e do outro, a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. XX.XXX.XXX/XXX-XX, Inscrição Estadual nº. XXXXXXXXXXXX, estabelecida na (endereço), (Cidade/UF), CEP XXXXX-XXX, doravante denominada CONTRATADA neste ato representada pelo seu sócio Sr. **XXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira Identidade nº. XXXXXXXX, SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº. XXX.XXX.XXX-XX residente e domiciliado em XXXXXX-XXX, CEP xxxxxx-xxx, resolvem firmar o presente Instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

Parágrafo único. A prestação do serviço será realizada na Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte, situada na CNB 12, Área Especial 2/3 – Setor Norte, Brasília/DF, CEP: 72.115-125.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, todas as regras e condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA, no Instrumento Convocatório do **Convite nº. 07/2019**, seus anexos e adendos, caso haja, que passam a fazer parte integrante deste Contrato.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório e dos Elementos Técnicos (Especificações), sob pena de sofrer as sanções legais pertinentes ao caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços, a importância especificada a seguir:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de execução de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total				R\$ 0,00

Parágrafo único. O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$.....(valor por extenso), sendo R\$.....(valor por extenso) referente ao material e R\$(valor por extenso) referente à mão de obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com a Proposta Financeira, Cronograma Físico-Financeiro e Caderno de Especificações Técnicas, dentro do prazo contratado, sendo todos estes documentos rubricados pelas partes contratantes e integram o presente Instrumento, cabendo à CONTRATADA responsabilizar-se por todo o material, equipamentos e toda a mão de obra, necessários à perfeita execução da obra, em conformidade e obediência as normas da ABNT, empregando material de primeira qualidade e mantendo profissionais competentes e experientes, uma vez que responde pela sua solidez e bom acabamento, de acordo com o Art. 618, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. Qualquer alteração nas disposições e especificações constantes nos documentos mencionados no *caput* desta Cláusula, somente será executada depois de comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE e aprovada pela sua



Assessoria de Obras – ASO, formalizada por meio de Termo Aditivo, independente de valor e em tempo hábil para não prejudicar o prazo.

Parágrafo segundo. Em relação às alterações mencionadas no parágrafo anterior, a CONTRATADA, em qualquer caso, responderá pela solidez e durabilidade das inovações.

Parágrafo terceiro. A obra deverá ser registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região do Distrito Federal – CREA/DF.

Parágrafo quarto. Todas as impermeabilizações deverão ser executadas conforme as normas da ABNT, bem como execução de testes de estanqueidade assegurando a total qualidade do serviço.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo.

Parágrafo sexto. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá manter no canteiro de obras em tempo integral, encarregado a fim de tomar as decisões e prestar informações referentes ao serviço.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA deverá instalar pontos de energia, água e esgoto.

Parágrafo oitavo. Antes de iniciar qualquer tipo de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás/outras inflamáveis, substâncias tóxicas e as canalizações de esgoto deverão ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas.

Parágrafo nono. Os serviços e/ou materiais rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo com a especificação ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos corretamente com material aprovado pela Fiscalização e com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA deverá manter, na direção dos serviços, engenheiro civil devidamente habilitado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA local.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados e os terceiros subcontratados, utilizados na obra, a legislação vigente sobre: impostos, segurança do trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, seguros a terceiros, por cujos encargos responderá unilateralmente em toda a sua plenitude e outros, por mais especiais



que sejam, não respondendo o CONTRATANTE por qualquer encargo ou medida judicial que for proposta por seus empregados ou subempreiteiros.

Parágrafo décimo segundo. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução do serviço será de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro. No caso de mudança de responsabilidade técnica, esta deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao CONTRATANTE, devendo ser mantidas todas as exigências para a habilitação.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA não poderá subempreitar o total dos serviços contratados. A subempreitada parcial, no caso de serviços que por sua especialização requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados, poderá ser autorizada, a critério da fiscalização. A responsabilidade pelos serviços subempreitados, porém, permanece assumida inteiramente pela CONTRATADA, com a ART específica para o serviço a ser subcontratado.

Parágrafo décimo quinto. Será de responsabilidade da CONTRATADA as obrigações com a Previdência Social, PIS, FGTS, dívidas trabalhistas e outras, de seu pessoal próprio e dos subcontratados, somente sendo permitida a contratação com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devidamente registrada, nos termos da Legislação Trabalhista.

Parágrafo décimo sexto. A CONTRATADA dará início à prestação de SERVIÇO em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Parágrafo décimo sétimo. Decorrido cada um dos prazos parciais, ou o prazo de entrega da obra, se não concluída, ficará a CONTRATADA sujeita a multa diária, conforme Cláusula Décima Quinta.

Parágrafo décimo oitavo. Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços, objeto deste contrato, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal na Coordenação de Compras - Cocomp, emitida de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, devidamente atestadas pelo Gerente da Unidade de Prestação de Serviço do Sesc de Taguatinga de Norte e Assessoria de Obras - ASO.



Parágrafo primeiro. A importância a ser paga à CONTRATADA, a que se refere o *caput* desta Cláusula, será depositada em conta bancária de sua titularidade no **Banco....., Agência nº., Conta Corrente nº.**

Parágrafo segundo. Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

Parágrafo terceiro. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Para atesto e posterior envio para pagamento, a nota fiscal deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE devidamente acompanhada de prova de regularidade relativa à:

- a) Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS (Conjunta);
- b) Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo quinto. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

Parágrafo sexto. A documentação de regularidade exigida no parágrafo quarto poderá ser substituída pela Certidão emitida pelo Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, como documento comprobatório de regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo. A cada pagamento o CONTRATANTE realizará consulta a sites oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

I - constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

II - o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da CONTRATANTE;

III - não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de



pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

IV persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

V - havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e

VI - somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Parágrafo oitavo. O CONTRATANTE não efetua pagamento por meio de boleto bancário.

Parágrafo nono. Por ocasião do faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, com as notas fiscais de serviços, também os comprovantes de recolhimento tributários e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados, referente ao mês da última competência, certidões negativas junto ao INSS e Receita Federal (conjunta), FGTS, e Justiça do Trabalho (CNDT), efetuadas as retenções previstas em lei.

Parágrafo décimo. Será retido 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra da fatura discriminativa, conforme Artigos 30 e 31 da Lei 8.212/1991; inciso II, parágrafo terceiro, Art. 220 do Decreto 3.048/1999 e Ordem de Serviço 03/2005 do INSS, Artigos 140, 142 e 145, não se aplicando a responsabilidade solidária. Serão retidos, ainda, sobre o valor das notas fiscais o IRRF, ISS, COFINS, PIS e CSLL (Lei nº. 10.833/2003), elidindo, assim, a responsabilidade solidária.

Parágrafo décimo primeiro. O valor orçado da mão de obra é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) e do material é de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx). Aquela, mão de obra, será o valor tomado para fins de retenção dos 11% (onze por cento) para o INSS, respeitada a legislação própria do INSS.

Parágrafo décimo segundo. Nos termos da Portaria nº. 113/2012 da Secretaria de Estado da Fazenda do Governo do Distrito Federal, o CONTRATANTE,



substituto tributário, poderá proceder, à retenção do tributo ISS, caso haja incidência, quando do pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo terceiro. Em razão das obrigações acessórias decorrentes da legislação vigente que regem os tributos e contribuições incidentes sobre os pagamentos das notas fiscais correspondentes ao objeto da licitação, o CONTRATANTE também poderá proceder, caso haja incidência, as retenções devidas ao IR, INSS, PIS, COFINS, Contribuição Social.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETENÇÃO

O depósito inicial de 5% (cinco por cento) para garantia da assinatura deste Contrato, referida no Edital, será acrescida das retenções contratuais de 10% (dez por cento) do valor de cada parcela, sendo caucionadas em garantia da execução do Contrato, que serão devolvidas pelo saldo que apresentarem, quando assinado o “TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO” e mediante apresentação dos comprovantes de recolhimento tributário e previdenciários (GFIP, GPS, PIS, etc.), folha de pagamento, devidamente autenticadas e quitadas, relativamente à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados referente ao mês da última competência, efetuadas as retenções previstas em lei, relativas ao período de execução do serviço.

Parágrafo primeiro. A garantia formada pelas retenções assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
- d) serviços que tenham que ser contratados com terceiros para corrigir falhas dos serviços executados pela CONTRATADA;
- e) multas aplicadas por órgãos públicos;
- f) débitos porventura existentes para com o INSS e FGTS; e



g) danos contra terceiros não cobertos pelo seguro específico.

Parágrafo segundo. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do Contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO

O depósito inicial e as retenções contratuais não serão restituídos em caso de rescisão do Contrato por fraude, má fé, incapacidade ou comprometimento de qualquer qualidade dos serviços que torne a obra inaceitável pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a utilizar somente material de primeira qualidade, matéria prima selecionada e empregar apenas mão de obra especializada.

Parágrafo primeiro. Durante a execução dos serviços e até seu recebimento definitivo pelo CONTRATANTE correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência de seus atos;
- b) falta de solidez nos trabalhos, encontrada mesmo após o término do Contrato, conforme artigo 618, do Código Civil Brasileiro;
- c) imperfeição ou falta de segurança do serviço;
- d) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos usados na execução das obras e serviços;
- e) ato ilícito seu e/ou de seus empregados;
- f) acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra, ou em decorrência dela;
- g) todos os materiais e mão de obra a serem empregados nos serviços, inclusive fretes;
- h) anotação do Contrato no CREA com todas as taxas e despesas advindas;



i) emprego de materiais fora da especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; e

j) indisciplina de funcionários.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável por toda compra de material e pela contratação de todo pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços, e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Tributárias, e Previdenciárias, não respondendo o CONTRATANTE perante fornecedores ou terceiros, nem se responsabilizará por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo terceiro. A substituição do material descrito no Caderno de Especificações Técnicas, bem como a execução de serviços extraordinários só poderão ser efetuadas mediante autorização por escrito da Fiscalização do CONTRATANTE, e desde que seja configurada a hipótese de atendimento a novas demandas apresentadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução dos serviços que o CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

Parágrafo quinto. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações do CONTRATANTE, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido a sua ausência.

Parágrafo sexto. Caberá ao CONTRATANTE, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à CONTRATADA os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.

Parágrafo sétimo. O Representante da CONTRATADA deverá conhecer profundamente os assuntos relacionados com a execução dos serviços, tendo amplos poderes para tomar qualquer decisão referente ao andamento dos serviços.

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA deverá manter no local de prestação do serviço, medicamentos básicos de primeiros socorros, bem como profissional treinado para este fim. Deverá haver no local da obra equipamentos para proteção e combate a incêndio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo nono. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários / empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e



Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários.

Parágrafo décimo. A fiscalização da utilização dos EPI's e EPC's é responsabilidade da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE eximido de responsabilidades por quaisquer acidentes com danos pessoais causados por falta ou mau uso de qualquer EPI.

Parágrafo décimo primeiro. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer acidente de trabalho que ocorrer com seus operários, subordinados ou visitantes no local de prestação do serviço, mantendo em vigor, atualizada e com valores compatíveis, o seguro com essa finalidade, respondendo também, pelo excedente.

Parágrafo décimo segundo. A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com o CONTRATANTE como será o canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos na Norma reguladora do Ministério do Trabalho - NR 18.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA deverá manter engenheiro civil, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região – CREA na direção do canteiro de obra, bem como manter um encarregado em tempo integral durante a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado relacionados aos serviços prestados;
- b) disponibilizar um funcionário responsável pelo acompanhamento dos serviços;
- c) fornecer à CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços e metas de atendimento, quando aplicável;
- d) notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, tendo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para saná-las em totalidade;
- e) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução; e
- f) efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE só aceitará os serviços que estiverem de acordo com as especificações referidas no Caderno de Especificações Técnicas, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pela Fiscalização. Os serviços que, a critério da Fiscalização, não apresentarem condições de aceitabilidade, serão rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

Parágrafo primeiro. Concluído os serviços, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE para fins de recebimento. Nos 10 (dez) dias úteis seguintes ao recebimento daquela comunicação, procederá o CONTRATANTE a vistoria geral das obras e estando estas em condições de ser recebidas, lavrar-se-á o "Termo de Recebimento Provisório".

Parágrafo segundo. O "Termo de Recebimento Definitivo" será firmado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após nova vistoria da Fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato com as perdas e danos, cabíveis.

Parágrafo quarto. A CONTRATADA será responsável pela remoção de todo o entulho e detritos decorrentes das demolições e da execução da impermeabilização, devendo efetuar o seu transporte para o local indicado pelo Serviço de Limpeza Urbana – SLU e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato, findo o qual, a CONTRATADA se obriga a entregar ao CONTRATANTE os serviços concluídos e aprovação do CONTRATANTE por meio da Assessoria de Obras - ASO.

Parágrafo único. Cumpre ao CONTRATANTE a fiscalização dos serviços, em conformidade com o estabelecido nas especificações que, como o Convite, seus anexos e a Proposta Financeira, são partes integrantes do presente Instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Quando, por motivo comprovadamente de responsabilidade do CONTRATANTE e inteiramente alheio à vontade da CONTRATADA, ou por comprovado motivo de força



maior, ocorrerem atrasos no andamento do serviço, a CONTRATADA poderá solicitar dilatação do prazo, que far-se-á por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, condicionando-se a prorrogação do Contrato à análise e autorização do CONTRATANTE, reformulando-se o cronograma de serviço e adotando-se o novo prazo para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Com base no descrito no *caput* acima, a prorrogação contratual poderá ser efetivada, de comum acordo, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e aceitação dos serviços serão feitas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

Parágrafo segundo. Caso ocorra alguma irregularidade em consequência dos atos da CONTRATADA, os ônus decorrentes deverão ser assumidos por esta, não havendo solidariedade passiva com o CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todo o serviço constante no Caderno de Especificações Técnicas e do Instrumento Contratual, bem como da legislação complementar e ainda aos procedimentos pertinentes a acessos, uniformes e horários.

Parágrafo quarto. A falta de resposta, em 48 (quarenta e oito) horas, às interpelações da fiscalização, sujeitará a CONTRATADA às penalidades definidas no Contrato.

Parágrafo quinto. É direito do CONTRATANTE suspender ou paralisar, todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das normas técnicas e de segurança do trabalho vigente ou em desacordo com o Instrumento Convocatório e Caderno de Especificações Técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, no que



couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I. Por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados; e
- b) multa de 1,5% (um virgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor correspondente aos serviços não executados sem prejuízo da rescisão do Contrato.

II. Por inexecução parcial ou total de Contrato:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total de Contrato; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documento falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

Parágrafo primeiro. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação.

Parágrafo segundo. Quando se tratar de inadimplemento parcial, a multa deverá ser aplicada sobre o valor do serviço que deixou de ser prestado.

Parágrafo terceiro. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores da multa eventualmente aplicada serão deduzidos, pelo CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 32, Anexo I, da Resolução Sesc Nº. 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação expressa da parte interessada, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, não cabendo, neste caso, qualquer indenização às partes.



Parágrafo primeiro. O não cumprimento de qualquer Cláusula ou condição deste Contrato importará na sua rescisão imediata, a critério da parte adimplente, independente de aviso.

Parágrafo segundo. Expirado o prazo estabelecido na Cláusula Décima Segunda, e caso não haja interesse em sua renovação, expressamente manifestado, os valores decorrentes da execução deste Instrumento deverão ser cobrados em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo terceiro. Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) por inadimplência de qualquer das partes;
- b) falência ou liquidação da CONTRATADA;
- c) fusão ou incorporação à outra empresa, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- d) incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento do presente Contrato será feito pelo CONTRATANTE, por intermédio de empregado a ser designado por Ordem de Serviço ou seu substituto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR

Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar acréscimo ou redução nos serviços referentes ao objeto deste Instrumento Contratual, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total deste Contrato, de acordo com o Art. 30, do Anexo I, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente proibida à CONTRATADA subcontratar outras empresas para realizar o objeto deste Contrato a não ser com expressa autorização do CONTRATANTE.



Parágrafo segundo. Durante a vigência deste Contrato qualquer comunicação entre as partes deverá ser feito por escrito.

Parágrafo terceiro. Toda e qualquer alteração contratual só poderá ser realizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente Contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em 2 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a saber, 1ª via para o **Processo nº. 1234/2019 Sesc-AR/DF** e 2ª. via para a CONTRATADA; O Núcleo de Gestão Documental - **Nuged**, fornecerá cópias eletrônicas à Coordenação de Compras – **Cocomp**, Coordenação Financeira - **Cofin**, Núcleo de Contabilidade - **Nucont**, Assessoria de Obras – **ASO**, Unidade de Prestação de Serviço Sesc Taguatinga Norte e Fiscal do Contrato.

Brasília-DF, de de 2019.

Francisco Maia Farias
Presidente do Conselho Regional do
Sesc-AR/DF
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____



CONVITE Nº. 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

**PROPOSTA FINANCEIRA
(MODELO)**

Brasília – DF, de de 2019.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref. : Convite nº. 07/2019

Prezados Senhores,

A (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., apresenta o Valor Financeiro (**VF**) correspondente à nossa proposta de preço, relativo à execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte, conforme especificado no Instrumento Convocatório e Anexos do processo licitatório acima especificado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O preço global proposto para execução do serviço acima mencionado é de R\$..... (valor por extenso), sendo R\$..... (valor por extenso) referente ao material e R\$..... (valor por extenso) referente à mão de obra.

Para atender o disposto no Decreto 14.122, de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$..... (valor por extenso).

Declaramos que no preço acima indicado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive custos trabalhistas, previdenciárias, da infortúnica, do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e BDI, enfim, tudo o que for necessário para a execução



total e completa de todos os projetos conforme especificações constantes do Convite nº. 07/2019, sem qualquer direito regressivo em relação ao Sesc-AR/DF.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Instrumento Convocatório referente a esta licitação cujas condições nos submetemos e, ainda, que temos pleno conhecimento do local onde os serviços serão executados.

O prazo de execução total dos serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco: Agência nº: Conta Corrente nº:

Cidade - UF, de 2019.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



CONVITE Nº. 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR
(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, em atendimento ao previsto no Convite nº. 07/2019, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Cidade - UF, de de 2019.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)



ANEXO V

CONVITE Nº. 07/2019

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

(modelo)

(Razão social da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., em atendimento ao previsto no Convite Nº. 07/2019 declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos que compõem o Processo Licitatório supracitado, tomou conhecimento de todas as condições do Instrumento Convocatório, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os documentos solicitados estão em plena validade.

Cidade - UF, de de 2019.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)

(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante)

**ANEXO VI****CONVITE Nº. 07/2019**

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de impermeabilização dos reservatórios de água potável superior do Bloco “C” e inferior e casa de bombas dos Blocos “A” e “B” da Unidade Operacional Sesc Taguatinga Norte.

PLANILHA QUANTITATIVA

PLANILHA DE QUANTITATIVOS					
OBRA: REFORMA E IMPERMEABILIZAÇÃO DE CASA DE BOMBAS, RESERVATÓRIOS SUPERIOR DO BLOCO "C" E INFERIOR DOS BLOCOS "A" E "B".					
LOCAL: UNIDADE OPERACIONAL DO SESC TAGUATINGA NORTE					
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS				
1.1	ENGENHEIRO DE ACOMPANHAMENTO	MÊS	1,50		
1.2	ENCARREGADO DE OBRAS	MÊS	1,50		
1.3	REGISTRO DA OBRA NO CREA	VB	1,00		
2	INSTALAÇÕES DE OBRAS				
2.1	PROTEÇÃO DE ÁREAS	VB	1,00		
2.2	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA 9MM PINTADO H=2,2M	M	15,00		
2.3	PROTEÇÃO EM TELA TAPUME COM PILATESTES	M	15,00		
2.4	PLACA DE OBRA - MOD VINIL	UND	1,00		
2.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER METÁLICO 6 MT COM BANHEIRO	MÊS	1,50		
2.6	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA	VB	1,00		
2.7	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	VB	1,00		
2.8	FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS	VB	1,00		
2.9	FORNECIMENTO DE EPI	VB	1,00		
2.10	FORNECIMENTO DE CONSUMÍVEIS	VB	1,00		
2.11	LOCAÇÃO DE GUINCHO DE COLUNA TIPO VELOX	VB	1,00		
2.12	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GUINCHO TIPO VELOX	VB	1,00		
2.13	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	VB	1,00		
2.14	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02 CAIXAS D'ÁGUA PROVISÓRIAS (1.000L CADA), INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (TUBULAÇÃO, REGISTROS, ACESSÓRIOS E ETC)	VB	1,00		

IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO INFERIOR (Blocos "A" e "B")					
6	PREPARAÇÃO DA ÁREA				
6.1	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	27,38		
6.2	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO	M ²	27,38		
6.3	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO (INCLU. PROT. MECÂNICA)	M ²	35,88		
7	IMPERMEABILIZAÇÕES				
7.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3 E=3CM	M ²	27,38		
7.2	ARREIMATE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO E VEU POLIESTER	UND	1,00		
7.3	DENVERTEC 540 OU VIAPLUS 5000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM TELA (4,0 KG/M ²)	M ²	27,38		
7.4	DENVERTEC 100 (2,0 KG/M ²) OU VIAPLUS 1000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M ²	27,38		
7.5	DENVERCOAT EPOXI OU EQUIVALENTE TÉCNICO (TETO)	M ²	8,50		
7.6	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA 1:3 E=3,0CM (PISO)	M ²	8,50		
8	LIMPEZA				
8.1	LIMPEZA DA OBRA	M ²	35,88		
8.2	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M ³	3,59		
	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO INFERIOR				
9	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				
9.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE 5KG	M ²	4,32		
9.2	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M ²	4,32		
9.3	COLOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA	UNID/M	4,00		
9.4	ESCOVAÇÃO MANUAL DE ARMADURA DE CONCRETO	VB	1,00		
9.5	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRIMER ZINCO	VB	1,00		
9.6	REPARO LOCALIZADO COM GROUTÉ	M ²	4,32		
9.7	CURA QUÍMICA COM EMCORIL S	M ²	4,32		
9.8	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE ACESSO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA #14, COM SUAVE VINCO EM "X", ESTRUTURADA INTERNAMENTE, REQUADRO DA BORDA EM CANTONEIRA DE 91,5CMX97,5CMX3/16" DE FERRO LAMINADO, PINTURA ANTI-CORROSIVA E APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	VB	1,00		
9.9	REMOÇÃO DE ESCADA DE AÇO DO INTERIOR DO RESERVATÓRIO	VB	1,00		
10	LIMPEZA				
10.1	LIMPEZA DA OBRA	M ²	4,32		

10.2	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M ³	0,43		
IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO SUPERIOR (Bloco "C")					
11	PREPARAÇÃO DA ÁREA				
11.1	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	35,13		
11.2	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO	M ²	35,13		
11.3	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO (INCLU. PROT. MECÂNICA)	M ²	51,28		
12	IMPERMEABILIZAÇÕES				
12.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3 E=3CM	M ²	35,13		
12.2	ARREMATE COM ASFALTO ELASTOMERICO E VEU POLIESTER	UND	1,00		
12.3	DENVERTEC 540 OU VIAPLUS 5000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO COM TELA (4,0 KG/M ²)	M ²	35,13		
12.4	DENVERTEC 100 (2,0 KG/M ²) OU VIAPLUS 1000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M ²	35,13		
12.5	APLICAÇÃO DE PROMOTOR DE ADESÃO MONOCOMPONENTE À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS E CARGAS MINERAIS EM EMULSÃO AQUOSA TIPO PRIME ICOFORCE OU EQUIVALENTE TÉCNICO NA SUPERFÍCIE EXTERNA	M ²	21,75		
12.6	IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANA CONTÍNUA EM MASSA MONOCOMPONENTE TIPO ICOPER MULTIUSO NA COR CINZA OU EQUIVALENTE TÉCNICO NA SUPERFÍCIE EXTERNA	M ²	21,75		
12.7	DENVERCOAT EPOXI OU EQUIVALENTE TÉCNICO (TETO)	M ²	16,15		
12.8	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA 1:3 E=3,0CM (PISO)	M ²	16,15		
13	LIMPEZA				
13.1	TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO	M ³	5,13		
13.2	LIMPEZA DA OBRA	M ²	51,28		
13.3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M ³	5,13		
RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE RESERVATÓRIO SUPERIOR					
14	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL				
14.1	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO COM MARTELETE 5KG	M ²	7,84		
14.2	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M ²	7,84		
14.3	COLOCAÇÃO DE ESCORA METÁLICA	UNID/M	4,00		
14.4	ESCOVAÇÃO MANUAL DE ARMADURA DE CONCRETO	VB	1,00		
14.5	TRATAMENTO DE ARMADURA COM PRIMER ZINCO	VB	1,00		
14.6	REPARO LOCALIZADO COM GROUTÉ	M ²	7,84		

14.7	CURA QUÍMICA COM EMCORIL S	M ²	7,84		
15 LIMPEZA					
15.1	TRANSPORTE VERTICAL DE ENTULHO	M ³	0,78		
15.2	LIMPEZA DA OBRA	M ²	7,84		
15.3	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M ³	0,78		
IMPERMEABILIZAÇÃO DA CASA DE BOMBAS DO RESERVATÓRIO INFERIOR (Blocos "A" e "B")					
6 PREPARAÇÃO DA ÁREA					
6.1	REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	M ²	12,17		
6.2	DEMOLIÇÃO DE REGULARIZAÇÃO	M ²	12,17		
6.3	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE COM HIDROJATEAMENTO	M ²	12,17		
7 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ELÉTRICAS E OUTROS					
7.1	REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS BOMBAS	VB	1,00		
7.2	SUBSTITUIÇÃO DA TAMPA DE ACESSO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA #14, COM SUAVE VINCO EM "X", ESTRUTURADA INTERNAMENTE, REQUADRO DA BORDA EM CANTONEIRA DE 91,5CMX97,5CMX3/16" DE FERRO LAMINADO, PINTURA ANTI-CORROSIVA E APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO	VB	1,00		
8 IMPERMEABILIZAÇÕES					
8.1	REGULARIZAÇÃO DE BASE COM ARGAMASSA, CIMENTO E AREIA 1:3 E=3CM	M ²	12,17		
8.2	ARREIMATE COM ASFALTO ELASTOMÉRICO E VEU POLIESTER	UND	1,00		
8.3	DENVERTEC 100 (3,0 KG/M ²) OU VIAPLUS 1000 OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M ²	12,17		
8.4	DENVERCOAT EPOXI OU EQUIVALENTE TÉCNICO (TETO)	M ²	2,25		
8.5	PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA 1:3 E=3,0CM (PISO)	M ²	2,25		
9 LIMPEZA					
9.1	LIMPEZA DA OBRA	M ²	12,17		
9.2	LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO	M ³	1,22		
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
10 PINTURAS					
10.1	EMASSAMENTO PARA CORREÇÃO DE PAREDES COM MASSA ACRÍLICA	VB	1,00		
10.2	LIXAMENTO MECÂNICO DA SUPERFÍCIE DE PAREDES	M ²	53,44		
10.3	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA SEMI-FOSCO (2 DEMÃOS)	M ²	53,44		
10.4	PINTURA DE ESCADA DE ESTRUTURA METÁLICA C/	VB	1,00		



	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (2 DEMÃOS)				
11	OUTROS				
11.1	CONFEÇÃO DE BASES DE CONCRETO P/ FIXÇÃO DE ANTENAS NA SUPERFÍCIE DA LAJE SUPERIOR DO RESERVATÓRIO DO BLOCO "C"	VB	1,00		
	Valor dos Serviços				
	Valor da Taxa de BDI %	%			
	Valor Total da Obra				